



**PETROS**

**REQUERIMENTO DE RENDA DE APOSENTADORIA NORMAL**

**PLANO PETROS-3**

TTD:100.5

<b>DADOS DO PARTICIPANTE</b>					
Nome Completo			Matrícula Petros		
Identidade	Órgão Expedidor		Data da Emissão	CPF	
Data de Nascimento	Estado Civil		Gênero ( ) Masculino ( ) Feminino		Data inscrição no Plano
Patrocinador	Matrícula Patrocinador	Data de admissão no Patrocinador		Data cessação vínculo empregatício	
<b>ENDEREÇO</b>					
Logradouro (Rua, Av., Pça., etc.)			Número	Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone 1.    2.	
E-mail			E-mail		
<b>DADOS BANCÁRIOS – SOMENTE BANCO SANTANDER (anexar comprovante bancário)</b>					
Agência (código / nome)		Conta Corrente		UF	
<b>Observação: Todos os benefícios solicitados a partir de 01/03/2020 serão pagos somente pelo Banco Santander</b>					
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Curador/Tutor/Procurador) – somente se aplicável</b> (Anexar cópia dos documentos comprobatórios, identidade e CPF)					
Nome Completo					
Tipo de Representante Legal (Curador/Tutor/Procurador)			Documento Apresentado	Data de Validade Documento	
Identidade	Órgão Expedidor		Data da Emissão	CPF	
<b>ENDEREÇO</b>					
Logradouro (Rua, Av., Pça., etc.)			Número	Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone 1.    2.	
E-mail			E-mail		
<b>Saque Único: opção para recebimento de parcela, à vista, correspondente a até 15% (quinze por cento) do saldo da Conta Benefício Concedido</b>					
<input type="checkbox"/> Desejo receber _____%					
<b>Opção para recebimento Abono Anual:</b>					
<input type="checkbox"/> 12 (doze) parcelas mensais do benefício.			<input type="checkbox"/> 13 (treze) parcelas mensais do benefício.		
<b>OBS.:</b> a critério do Assistido, a modalidade, o percentual ou o prazo de recebimento do seu benefício poderão ser alterados, no mês de setembro de cada ano, para vigorar a partir do mês de janeiro do ano seguinte ao da alteração, desde que o valor resultante não seja inferior a 1 (uma) UMP, sendo que o prazo de recebimento da Renda Mensal na modalidade de prazo determinado será sempre contado a partir da data da concessão do benefício.					

Informação classificada como interna, acessível no âmbito da Petros ou ambiente externo, conforme norma NR-019.

TTD:100.5

**MODALIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO**

**OPÇÃO 1 - renda mensal por prazo indeterminado:** de caráter não vitalício, será estabelecida na data de concessão do Benefício, calculada mediante equivalência atuarial, considerando o saldo existente na Conta Benefício Concedido na data da concessão do benefício e as características biométricas do Participante e de seus Beneficiários.

**OPÇÃO 2 - renda mensal por prazo determinado:** será estabelecida na data da concessão do benefício, calculada com base no saldo existente na Conta de Benefício Concedido na data da concessão do benefício, na taxa atuarial de juros estabelecida e no prazo de recebimento de:

( ) 15 (quinze) anos; ( ) 20 (vinte) anos; ( ) 25 (vinte e cinco) anos; ( ) 30 (trinta) anos; ( ) 35 (trinta e cinco) anos; ( ) 40 (quarenta) anos ou 45 (quarenta e cinco) anos.

**OPÇÃO 3 - renda mensal por percentual de saldo de conta:** corresponderá ao resultado da aplicação de um percentual de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), com variação de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o saldo existente na Conta de Benefício Concedido, na data da concessão do benefício. Percentual escolhido: \_\_\_\_\_%

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante/Representante legal